

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

PREGÃO Nº 13/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3873/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 135/17 com vigência a partir de 01/07/2017 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 136/17 com vigência a partir de 01/07/2017 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14, de 02/02/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste EDITAL e seus Anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

DATA: 07/08/2017 (SEGUNDA-FEIRA) | **HORÁRIO:** 09h00

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

RUA. PEDRO ZACCARIA, Nº 70 | JARDIM NOVA ITÁLIA | CEP 13484-350

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS COM SUAS RESPECTIVAS AUTENTICAÇÕES.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UNID.	Equipamento de ar condicionado instalado, tipo Piso Teto ou teto de capacidade térmica de 32.000btus/h a 36.000btus/h. Tipo de operação somente frio. Cor: branca. Com controle remoto, instalado e garantia de 12 meses.
	6	UNID.	Equipamentos de ar condicionado instalados, tipo Piso Teto ou teto de capacidade térmica de 54.000btus/h a 60.000btus/h. Tipo de operação somente frio. Cor: branca. Com controle remoto, instalado e garantia de 12 meses.

1.2. Esta aquisição se faz necessária para que seja realizada a troca dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Limeira que vem apresentando problemas de funcionamento em decorrência do longo tempo de uso, causando gastos excessivos para a administração. Considera-se ainda que os equipamentos solicitados são sustentáveis e ecologicamente corretos, com alta tecnologia, que resultarão na economia de energia, e maior responsabilidade com o meio ambiente com a utilização de gás refrigerante sustentável. Considerando ainda que tal aquisição se torna indispensável para garantir o conforto térmico aos Servidores e público local.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado total para o presente Pregão é de R\$ 58.652,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

3.1. A entrega e instalação do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma integral, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

3.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor;

3.3. Todo(s) o(s) produto(s) deve(m) ser novo(s) e de primeiro uso, estar adequadamente embalado(s), de forma a preservar sua(s) característica(s) original(is), não sendo aceita a cotação de produto(s) recertificado(s), recondicionado(s) ou reutilizado(s).

3.4. Os serviços deverão ser efetuados no horário de expediente no órgão, de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas, salvo se outro dia e horário não for mais conveniente para a CONTRATANTE.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br/licitacoes, mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a EQUIPE DE LICITAÇÃO, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o ato da Presidência de nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, direcionada ao PREGOEIRO;

5.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, direcionada ao PREGOEIRO:

5.2.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

5.2.2. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos;

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

6.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

6.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

6.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação). Os documentos abaixo listados no item 7.1.1 deverão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente ou no original junto com cópia simples a ser autenticada na sessão, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Registro comercial, no caso de empresa individual e/ou Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (preferencialmente no modelo constante do ANEXO III – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Também deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.1.1 subitem “a”;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.1.2. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA, onde assuma todas as obrigações presentes no edital.

7.1.3. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

7.1.3.1. A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO IV do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.1.4. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.1.4.1. O licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.1.5. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR.

7.1.5.1. A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO VI do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.1.6. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE GARANTIA

7.1.6.1. A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO VII do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.3. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, sendo considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o encerramento do credenciamento.

7.4. As empresas interessadas em participar do certame sem representante deverão apresentar os demais documentos referentes ao credenciamento, contudo não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em apartado, no momento do CREDENCIAMENTO.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao PREGOEIRO os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 13/2017

DATA: XX/XX/2017 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº: XXXX

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 13/2017

DATA: XX/XX/2017 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº: XXXX

8.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA – RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada:

8.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 8.2 corre por conta e risco do licitante;

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste EDITAL.

8.4. O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias da data de publicação. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutiliza-los.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

9.1.1. As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.1.1. Folheto descritivo, prospectos, manuais, catálogos OU qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto que atestem e permitam a avaliação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme item(ns) relacionado(s) no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.1.2. As informações relacionadas no item 9.1.1.1., devem ser anexadas ao ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;

9.1.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

9.1.2.1. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

9.1.3. Prazo de entrega do(s) objeto(s) conforme descrição contida no item 3. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO;

9.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

9.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL;

10.1.1 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Que não apresentarem o preço unitário e total do item cotado, bem como o valor global da proposta, que deverão incluir todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

c) Que não apresentarem prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

d) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

e) Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte quando o certame for exclusivo para essas modalidades de empresa.

10.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em ATA;

10.3. O PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances:

10.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes empatadas, será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta;

10.4.1. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

10.4.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações;

10.4.3. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;

10.5. Apurada a proposta final de menor preço, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL;

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

11.1.2. A diferença mínima de formulação de lances é de 1% (um por cento) da melhor proposta;

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

11.3. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de julgamento da proposta:

12.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

12.2. O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade,

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

12.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do EDITAL e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

12.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL:

12.4.1. Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

12.5. No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL:

13.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, até a data anterior da entrega dos envelopes.

13.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuintes da sede da licitante, conforme pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:

(a) certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e

(b) certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

e. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

f. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

g. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

h. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.2.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

13.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

13.3.1. No caso de inabilitação, o PREGOEIRO retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.4. Para fins de habilitação, o PREGOEIRO deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

13.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

13.7. No julgamento da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

13.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor:

13.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com o § 1º, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;

13.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.9. Da sessão pública do PREGÃO será lavrada ATA, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a ATA ser assinada pelo PREGOEIRO e por todos os licitantes presentes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002:

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

14.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciará-se após o decurso da fase de regularização fiscal;

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.3. Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão:

14.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

14.4. O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;

14.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art.109, §4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

16. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL;

16.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

16.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. DO PREÇO

17.1. O preço será fixo em **REAIS** (R\$).

17.2. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

17.3. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993;

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01 01.0310101.2020 4.4.90.52.00;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;

20.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos;
- c.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente;

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO;

21.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.6. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.7.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

21.7.2. ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

21.7.3. ANEXO III – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

21.7.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

21.7.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

21.7.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

21.7.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

21.7.8. ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

JOSÉ ROBERTO BERNARDO
Presidente da Câmara Municipal de Limeira
LIMEIRA/2017

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O objeto deste PREGÃO é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição se faz necessária para que seja realizada a troca dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Limeira que vem apresentando problemas de funcionamento em decorrência do longo tempo de uso, causando gastos excessivos para a administração. Considera-se ainda que os equipamentos solicitados são sustentáveis e ecologicamente corretos, com alta tecnologia, que resultarão na economia de energia, e maior responsabilidade com o meio ambiente com a utilização de gás refrigerante sustentável. Considerando ainda que tal aquisição se torna indispensável para garantir o conforto térmico aos Servidores e público local;

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UNID.	Equipamentos de ar condicionado instalado: <ul style="list-style-type: none">✓ Tipo Piso Teto ou teto de capacidade térmica de 32.000btus/h a 36.000btus/h;✓ Tipo de operação somente frio;✓ Filtro eliminador de impurezas;✓ Regulação de velocidade de ventilação;✓ Função swing;✓ Classificação mínima de consumo (Selo Procel) B;✓ Cor: branca;✓ Potência aproximada de 3275W;✓ Unidade interna com dimensões aproximadas 1200mm x 628mm x 233mm;✓ Unidade externa com dimensões aproximada 759mm x 623mm x 623mm;✓ Vazão aproximada de 1496m³/h;✓ Gás refrigerante R410a;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

		<ul style="list-style-type: none">✓ Tensão 220V;✓ Controle remoto; Garantia de 12 meses;✓ Sendo a instalação realizada no seguinte local:<ul style="list-style-type: none">– Sala da Presidência.
6	UNID.	<p>Equipamentos de ar condicionado instalado:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Tipo Piso Teto ou teto de capacidade térmica de 54.000btus/h a 60.000btus/h;✓ Tipo de operação somente frio;✓ Filtro eliminador de impurezas;✓ Regulação de velocidade de ventilação;✓ Função swing;✓ Classificação mínima de consumo (Selo Procel) B;✓ Cor: branca;✓ Potência aproximada 5156W;✓ Unidade interna com dimensões aproximadas 1800mm x 770mm x 370mm;✓ Unidade externa com dimensões aproximada 1070mm x 640mm x 640mm;✓ Vazão aproximada 2295m³/h;✓ Gás refrigerante R410a;✓ Tensão 220V;✓ Controle remoto;✓ Garantia de 12 meses;✓ Sendo a instalação realizada nos seguintes locais:<ul style="list-style-type: none">– Plenário- Saguão de Entrada.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado com Instalação no sistema de gerenciamento de energia, incluindo todo material e mão de obra.

4.2. A vistoria técnica será facultativa a fim de analisar os espaços, métodos de instalação e locais dos equipamentos, devendo ser agendado com antecedência junto a Administração que na ocasião fornecerá atestado de visita técnica.

4.2.1 O licitante poderá dispensar a realização de visita técnica por meio de declaração de dispensa, assumindo todas as obrigações constantes no presente edital, não podendo posteriormente alegar o desconhecimento do local.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

4.3. Toda Instalações deverá conter no mínimo os materiais básicos, como: suporte de aço, amortecedores de borracha ante vibração, buchas, parafusos, materiais para fixação, tubo de cobre, cabo PP, isolante térmico, carga de gás, entre outros que se fizer necessário para a completa instalação e bom funcionamento dos equipamentos após constatação realizada em vistoria técnica.

4.4. A empresa licitante deverá observar toda a normatização técnica em vigor para realização dos trabalhos, tais como NR10 e NR35 e demais NRs pertinentes a prestação dos serviços;

4.5. A passagem das tubulações para o lado externo superior do prédio deverá ser por meio de furos com material isolante de borracha bem como demais isolamentos a fim de evitar entrada de água de chuva;

4.6. As tubulações que ficarem aparentes dentro das salas deverão conter acabamento de PVC para tubulação de cobre.

4.7. Nos locais onde houver equipamentos denominados como “janelas” estes deverão ser preenchidos com alvenaria com a respectiva pintura do local.

4.8. Caso haja a necessidade da realização de demais serviços complementares, tais como: serralheria, vidraçaria, pintura e outros aqui não mencionados, os mesmos deverão fazer parte da proposta de execução dos serviços, sem ônus adicional à Contratante;

4.9. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade.

4.10. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do ITEM, etc.

4.11. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

4.12. Todo material e ferramental necessário serão fornecidos pela Contratada;

4.13. Todos os serviços deverão ser agendados previamente com algum servidor lotada na administração

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

4.14. Ao término de cada etapa de serviços, a Contratada deverá manter o local limpo e desimpedido removendo todo o entulho, sendo que não será permitida a guarda do mesmo nas dependências do Legislativo;

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

5.1. Em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

5.2. Local: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP, RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350.

5.3. Os serviços deverão ser efetuados no horário de expediente no órgão, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 18h00, salvo se outro dia e horário não for mais conveniente para a CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

6.1.1. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

6.2. A garantia mínima deve ser de 12 meses, para os serviços de instalação, incluindo aqueles de pedreiro, pintor e eletricista, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos;

6.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta;

6.2.2. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas;

6.3. Durante o período de garantia dos equipamentos, as peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia de técnicos correrão por conta da Contratada, não cabendo a Contratante qualquer ônus;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

6.4. A assistência à garantia será prestada nos locais onde os aparelhos estarão instalados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o chamado que poderá ser através de *fac simile* ou correio eletrônico (e-mail), cujo mesmo deverá ser fornecido na ocasião do contrato;

6.5. Havendo a necessidade da saída do aparelho com defeito para reparos externos no período superior a 03 (três) dias, fica a Contratada obrigada a substituí-lo imediatamente após este período por equipamento igual ou superior;

6.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de instrução e Certificado de Garantia;

6.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, informar os nomes e números dos documentos de identificação de seus empregados que participarem da entrega e instalação dos produtos, os quais deverão portar crachá de identificação da empresa, sob pena de ser proibido o ingresso no local;

6.8. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela Contratante, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, bem como a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato;

6.9. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal-estar ou assemelhado;

6.10. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato;

6.11. Cumprir as orientações do(s) fiscal(is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

6.12. Levantar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa Contratada a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados e portando crachás.

7.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do contrato;

7.3. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado para acompanhamento dos trabalhos.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no Edital;

7.5. Relacionar-se com a Contratada através de servidor(es) designado(s) pela Contratante, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

7.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8. GARANTIA

8.1. A contratada deverá prestar garantia dos itens adquiridos sem ônus para a Câmara Municipal.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO – TERMO DE REFERÊNCIA;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
				UNIT	TOTAL
1	1	UNID	<p>Equipamentos de ar condicionado instalado:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Tipo Piso Teto ou teto de capacidade térmica de 32.000btus/h a 36.000btus/h; ✓ Tipo de operação somente frio; ✓ Filtro eliminador de impurezas; ✓ Regulação de velocidade de ventilação; ✓ Função swing; ✓ Classificação mínima de consumo (Selo Procel) B; ✓ Cor: branca; ✓ Potência aproximada de 3275W; ✓ Unidade interna com dimensões aproximadas 1200mm x 628mm x 233mm; ✓ Unidade externa com dimensões aproximada 759mm x 623mm x 623mm; ✓ Vazão aproximada de 1496m³/h; ✓ Gás refrigerante R410a; ✓ Tensão 220V; ✓ Controle remoto; ✓ Garantia de 12 meses; ✓ Sendo a instalação realizada no seguinte local: – Sala da Presidência. 		
	6	UNID	<p>Equipamentos de ar condicionado instalado:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Tipo Piso Teto ou teto de capacidade térmica de 54.000btus/h a 60.000btus/h; 		

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

			<ul style="list-style-type: none">✓ Tipo de operação somente frio;✓ Filtro eliminador de impurezas;✓ Regulação de velocidade de ventilação;✓ Função swing;✓ Classificação mínima de consumo (Selo Procel) B;✓ Cor: branca;✓ Potência aproximada 5156W;✓ Unidade interna com dimensões aproximadas 1800mm x 770mm x 370mm;✓ Unidade externa com dimensões aproximada 1070mm x 640mm x 640mm;✓ Vazão aproximada 2295m³/h;✓ Gás refrigerante R410a;✓ Tensão 220V;✓ Controle remoto;✓ Garantia de 12 meses;✓ Sendo a instalação realizada nos seguintes locais:<ul style="list-style-type: none">– Plenário- Saguão de Entrada.		
			TOTAL		

**Especificar na Proposta Comercial os Valores Unitários, Global e Total da Proposta*

Esta aquisição se faz necessária para que seja realizada a troca dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Limeira que vem apresentando constantemente problemas de funcionamento em decorrência do longo tempo de uso, causando gastos excessivos para a administração. Considera-se ainda que os equipamentos solicitados são sustentáveis e ecologicamente corretos, com alta tecnologia, que resultarão na economia de energia, e maior responsabilidade com o meio ambiente com a utilização de gás refrigerante sustentável. Considerando ainda que tal aquisição se torna indispensável para garantir o conforto térmico aos Servidores e público local;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede localizada na _____, telefone _____, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha abaixo, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor total de R\$ _____ (_____).

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega/instalação do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: _____, CNPJ nº _____, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante, cheque emitido em seu nome ou depósito junto ao Banco _____, Agência nº __, C/C nº _____.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, __ de _____ de 2017.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: _____/_____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO III - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

(Em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida)

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 13/2017 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3873/2017

DATA: 07/08/2017 – 09:00H

A Licitante/Outorgante NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, vem sob as penas da Lei:

CREDENCIO o(a) Sr(a), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, RESIDENTE à ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, a participar do certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº , aberto pela Câmara Municipal de Limeira, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para em seu nome, formular de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao PREGÃO, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Obs: No caso de apresentação de procuração, esta deverá ser apresentada com reconhecimento de firma

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____
representante da empresa _____, CNPJ Nº _____, declaro
que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não
há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. (a)

_____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº.

_____.
DECLARA, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da
Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno
Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

SIM () NÃO ().

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" na ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2017.

**ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL**

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

*CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTA
CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 13/2017 E SEUS ANEXOS.*

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA
_____, NOS TERMOS DA
LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor JOSÉ ROBERTO BERNARDO, portador do RG nº 20.079.425-5 e do CPF/MF: 016.393.968-37 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3873/2017, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO realizara a CONTRATANTE o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO na forma a seguir descritas:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UNID.	Equipamentos de ar condicionado instalado: <ul style="list-style-type: none">✓ Tipo Piso Teto ou teto de capacidade térmica de 32.000btus/h a 36.000btus/h;✓ Tipo de operação somente frio;✓ Filtro eliminador de impurezas;✓ Regulação de velocidade de ventilação;✓ Função swing;✓ Classificação mínima de consumo (Selo Procel) B;✓ Cor: branca;✓ Potência aproximada de 3275W;✓ Unidade interna com dimensões aproximadas 1200mm x 628mm x 233mm;✓ Unidade externa com dimensões aproximada 759mm x 623mm x 623mm;✓ Vazão aproximada de 1496m³/h;✓ Gás refrigerante R410a;✓ Tensão 220V;✓ Controle remoto;✓ Garantia de 12 meses;✓ Sendo a instalação realizada no seguinte local:<ul style="list-style-type: none">– Sala da Presidência.
	6	UNID.	Equipamentos de ar condicionado instalado: <ul style="list-style-type: none">✓ Tipo Piso Teto ou teto de capacidade térmica de 54.000btus/h a 60.000btus/h;✓ Tipo de operação somente frio;✓ Filtro eliminador de impurezas;✓ Regulação de velocidade de ventilação;✓ Função swing;✓ Classificação mínima de consumo (Selo Procel) B;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

			<ul style="list-style-type: none">✓ Cor: branca;✓ Potência aproximada 5156W;✓ Unidade interna com dimensões aproximadas 1800mm x 770mm x 370mm;✓ Unidade externa com dimensões aproximada 1070mm x 640mm x 640mm;✓ Vazão aproximada 2295m³/h;✓ Gás refrigerante R410a;✓ Tensão 220V;✓ Controle remoto;✓ Garantia de 12 meses;✓ Sendo a instalação realizada nos seguintes locais:<ul style="list-style-type: none">– Plenário– Saguão de Entrada.
--	--	--	--

1.2. Esta aquisição se faz necessária para que seja realizada a troca dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Limeira que vem apresentando problemas de funcionamento em decorrência do longo tempo de uso, causando gastos excessivos para a administração. Considera-se ainda que os equipamentos solicitados são sustentáveis e ecologicamente corretos, com alta tecnologia, que resultarão na economia de energia, e maior responsabilidade com o meio ambiente com a utilização de gás refrigerante sustentável. Considerando ainda que tal aquisição se torna indispensável para garantir o conforto térmico aos Servidores e público local;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A entrega e instalação do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma integral, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

3.2. A vigência contratual extingue-se com a finalização da execução do objeto, recebimento e consequente pagamento. Conforme previsão do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, não havendo possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O CONTRATADO é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as expensas no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

5.2. Todo(s) o(s) produto(s) deve(m) ser novo(s) e de primeiro uso, estar adequadamente embalado(s), de forma a preservar sua(s) característica(s) original(is), não sendo aceita a cotação de produto(s) recertificado(s), recondicionado(s) ou reutilizado(s);

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

6.2. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

7.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: _____, CNPJ nº _____, junto ao Banco _____, Agência nº _____, C/C nº _____, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA e/ou cheque emitido em nome da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01 01.0310101.2020 4.4.90.52.00;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

9.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supra citado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

9.3. Inobservância no prazo de entrega;

9.4. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1. A compensação é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.2. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

10.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \frac{\quad}{\quad}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Varga do mês referente ao atraso;

10.4. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

12.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

12.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

12.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

12.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Limeira, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOSÉ ROBERTO BERNARDO
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

NOME DO REPRESENTANTE
CARGO
EMPRESA